



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 28.574, de 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto n.º 28.564, que dispõe sobre situação de Emergência e Calamidade Pública no município de Rio Brilhante e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando que diariamente para a Empresa Seara Alimentos/JBS, localizada no Município de Dourados/MS são transportados aproximadamente 194 (cento e noventa e quatro) Trabalhadores/Municipais;

Considerando resultados positivos de 06 (seis) Funcionários oriundos da referida Empresa;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso a partir do dia 23 de maio de 2020, por um período de 14 dias, o transporte de qualquer natureza individual ou coletivo, de Trabalhadores/Municípios de Rio Brilhante, para a Empresa Seara Alimentos Ltda – JBS, na cidade de Dourados/MS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 23 de maio de 2020, podendo ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Brilhante

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro ☎ (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br